



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7658

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Frank Wanderley de Lima

Data: 19/05/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 037/2009. Denomina a "Praça da Amizade", localizada no bairro Morada do Parque. (Referente à Lei nº 4.097, de 09/06/2009).

Controle Interno – Caixa: 8.10

Posição: 21

Número de folhas: 12

Espécie: Ph
Categoria: Nenomina
Cx: 8.10
Ordem: 21
Nº fls: 13



33/2009

26.05.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 037/ 2009

AUTOR:

Ver. Frank Wanderley de Lima

ASSUNTO:

Denomina Praça da Amizade no bairro Morada do Parque.

MOVIMENTO

Entrada em 19/05/2009

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 -

2 - *ANALISADO E ENDIVIGA EM 29.05.2009*

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Assunto: Projeto de Lei nº 37/2009
PROJETO DE LEI Nº 37 /2.009

Denomina Praça Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A praça localizada nas confluências das ruas cinco e Irênia Pereira Andrade no bairro Morada do Parque, no município de Montes Claros, passa a denominar-se oficialmente **Praça da Amizade**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 18 de maio de 2.009.

Frank Wanderley de Lima
Vereador - Frank Wanderley de Lima

Frank Cabeleireiro
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
19/05/09	
HORA: 11:25	
ASS:	





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORADA DO PARQUE

CNPJ: 21.364.229/0001-85

Montes Claros, 29 de Abril de 2009

Ilmo. Sr.

Frank Wanderley de Lima

DD.Vereador de Montes Claros

N E S T A

Senhor Vereador,

A Diretoria da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Morada do Parque, cumprimenta e deseja sucesso à V.Sa., nessa nova empreitada de servir a nossa querida cidade de Montes Claros.

Comunicamos na oportunidade que o prezado vereador foi indicado e aceito com unanimidade para ser o representante do nosso bairro na Câmara Municipal com referência a buscar soluções para os problemas corriqueiros do nosso dia a dia.

Informamos ainda que na última reunião da diretoria e moradores no último dia 23/04/2009, um dos assuntos em pauta foi a escolha e votação para o nome da Praça localizada entre a Av. Nelson Viana e Rua Irênia Pereira de Andrade, até então denominada (Pracinha da Rua Cinco) em nosso bairro Morada do Parque.

Conforme indicação, votação e aprovação que consta em ata, o nome escolhido foi : **PRAÇA DA AMIZADE**, por ser a mesma local de freqüentes encontros de amigos e movimentos culturais, conf. material em anexo.

Assim sendo, como nosso representante, solicitamos de V.Sa., entrar com o Projeto para aprovação em regime de urgência na Câmara Municipal de Montes Claros, uma vez que é o desejo dos moradores e da Diretoria da Associação promover a inauguração do novo logradouro para o próximo dia **03/07/2009**, aniversário de Montes Claros.

Obs. Em anexo, relação de moradores, endereços e respectivas assinaturas referendando a aprovação do nome para **Praça da Amizade**.

Com as nossas cordiais saudações, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "josecê alves dos santos".
Josecê Alves dos Santos
Presidente

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc.I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Praça da Amizade, localizada no Bairro Morada do Parque**, de minha autoria. Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 18 de maio de 2009

Frank Wanderlei de Lima

Autor da Proposição
Vereador Frank Wanderlei de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Planejamento e Coordenação

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 07 de maio de 2009.

OF. GS/260/09

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 0124/2009 datado de 04/05/2009, informamos que pela descrição do ofício, existe uma praça na Rua Irênia Pereira Andrade, sem denominação.

Informamos ainda que, não há via pública ou logradouro com a denominação Praça da Amizade.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Henrique Ribeiro
Secretário de Planejamento e Coordenação

Ao
Frank Cabeleireiro
Vereador
Câmara Municipal de Montes Claros

ALGUMAS ATIVIDADES NA PRAÇINHA DA RUA CINCO – FUTURA

PRAÇA DA AMIZADE – MORADA DO PARQUE



PRAÇA DA RUA CINCO COM AV. NELSON VIANA MORADA DO PARQUE



**FUTURA PRAÇA DA AMIZADE
BAIRRO MORADA DO PARQUE**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 037/2009 QUE “Denomina Praça da Amizade no bairro Morada do Parque”, de autoria do Vereador Frank Wanderley de Lima.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de maio de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 037/2009

AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima

MATÉRIA: “Denomina Praça da Amizade no bairro Morada do Parque”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/05/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/05/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça da Amizade localizada nas confluências das ruas cinco Irênia Pereira Andrade no bairro Morada do Parque.

Por meio do ofício GS/0260/09, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que a praça localizada na Rua Irênia Pereira Andrade não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 22 de 05 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: A.

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: DanyO.



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 037/2009

AUTOR: Ver. Frank Wanderley de Lima

MATÉRIA: "Denomina Praça da Amizade no bairro Morada do Parque"

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 19/05/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/05/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da Praça da Amizade localizada nas confluências das ruas cinco Irênia Pereira Andrade no bairro Morada do Parque.

Por meio do ofício GS/0260/09, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal informa que a praça localizada na Rua Irênia Pereira Andrade não possui denominação oficial e que não existe nenhuma via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende os requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, _____ de maio de 2009

Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva

Relator: Ver. Damázio Wladimir Silva :

Suplente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Montes Claros, 27 de maio de 2.009.

Ofício : ATL Nº 163 / 2009

Assunto : Encaminha Projetos para Sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e de conformidade com o que preceitua o Inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, estamos encaminhando a V.Ex^a. as seguintes Proposições : **PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O “ DIA MUNICIPAL DA MEIA MARATONA”; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: SERRA BRANCA; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PRAÇA DA AMIZADE; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA RUA: ANA DE JESUS; PROJETO DE LEI QUE DENOMINA PSF MARIA EDITE FLORENCE;** que foram apreciados e aprovados na Reunião Ordinária deste Legislativo, ocorrida no dia 26/05/2009.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex^a. votos de estima e apreço.


**Vereador – Athos Mameluque Mota
Presidente da Câmara**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal
MONTES CLAROS - MG**